

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

**Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de
2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

✓ **Decreto: 08/2019**

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE CARIRIÁÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Decreto: 09/2019**

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE CARIRIÁÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 08/2019

DE 19 DE MARÇO DE 2019

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE CARIRIÁÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, conforme Lei Orgânica do Município de Caririáçu/CE c/c Art. 30 da CRFB.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a divisão de responsabilidade entre as pessoas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO, a missão administrativa sob o ponto de vista futurista e realizador das políticas públicas de forma oportuna e descentralizada, sem conflito de competências e destinada a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º. Delega poderes a Sr^a. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR**, inscrita no CPF sob o nº 007.700.953-30, portadora do RG nº 2002029071612, expedida pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**.

Art. 2º. Compreende os atos da competência delegada:

I - DA RECEITA:

A) Guardar e aplicar a receita;

B) Fiel observância e regularidade da Execução Orçamentária e Extra orçamentária da Receita;

II - DA DESPESA

A) Empenhamento, Liquidação e Pagamento;

B) Baixar portaria de criação de comissões, concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo, diárias, reconhecimento de dívidas, nomeação, designação ou substabelecimento de servidores do quadro de pessoal para desempenhar atividades ou função de controle, inclusive as previstas nesse artigo, para fins de segregação de funções,

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

transferindo o ônus da competência delegado ao mesmo, quando for o caso;

C) Autorização, homologação adjudicação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatórios de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, independente dos demais fundos municipais que possuíram dos controles próprios e responsabilidades delegadas aos seus respectivos ordenadores de despesas;

D) Firmar contratos, inclusive contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, acordos, ajustes, ordens de compras e ou de serviços, etc;

E) Fiel observância à regularidade da execução orçamentária e Extra orçamentária da despesa.

Art. 3º. Remeter mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE os balancetes demonstrativos, bem como a documentação alusiva a RECEITA e DESPESA do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através do Sistema de Informação Municipal - SIM, a forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 4º. Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, a prestação de contas de Gestão das Secretarias do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** - na forma e prazos preconizados pela Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 5º. Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no Art. 2º, I e II e, artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, 19 de março de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 09/2019

DE 19 DE MARÇO DE 2019

DELEGA PODERES PARA FINS DE GESTÃO E ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE CARIRIÁÇU-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Arts. 70 e 73, inciso III, conforme Lei Orgânica do Município de Caririáçu/CE c/c Art. 30 da CRFB.

CONSIDERANDO, a necessidade de descentralizar as ações administrativas do Município, objetivando o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, a divisão de responsabilidade entre as pessoas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome deste assumam obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO, a missão administrativa sob o ponto de vista futurista e realizador das políticas públicas de forma oportuna e descentralizada, sem conflito de competências e destinada a impulsionar o processo administrativo como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º. Delega poderes a Sr^a. **MARIA JOELIA CORREIA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 822.323.773-34, portadora do RG nº 98029000956, expedida pela SSP-CE, para no exercício de suas funções, ordenar as despesas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**.

Art. 2º. Compreende os atos da competência delegada:

I - DA RECEITA:

A) Guardar e aplicar a receita;

B) Fiel observância e regularidade da Execução Orçamentária e Extra orçamentária da Receita;

II - DA DESPESA

A) Empenhamento, Liquidação e Pagamento;

B) Baixar portaria de criação de comissões, concessão de suprimento de fundos, ajuda de custo, diárias, reconhecimento de dívidas, nomeação, designação ou substabelecimento de servidores do quadro de pessoal para desempenhar atividades ou função de controle, inclusive as previstas nesse artigo, para fins de segregação de funções,

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

transferindo o ônus da competência delegado ao mesmo, quando for o caso;

C) Autorização, homologação adjudicação e demais atos pertinentes ao procedimento licitatórios de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, independente dos demais fundos municipais que possuíram dos controles próprios e responsabilidades delegadas aos seus respectivos ordenadores de despesas;

D) Firmar contratos, inclusive contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, acordos, ajustes, ordens de compras e ou de serviços, etc;

E) Fiel observância à regularidade da execução orçamentária e Extra orçamentária da despesa.

Art. 3º. Remeter mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE os balancetes demonstrativos, bem como a documentação alusiva a RECEITA e DESPESA do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através do Sistema de Informação Municipal - SIM, a forma e prazo estabelecidos pelo Art. 42 da Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 4º. Encaminhar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, a prestação de contas de Gestão das Secretarias do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** - na forma e prazos preconizados pela Constituição Estadual e legislações específicas.

Art. 5º. Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no Art. 2º, I e II e, artigos 3º e 4º deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE, 19 de março de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLII de 9 de Abril de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

